SENTENÇA

Processo Físico nº: **0025691-50.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação

disponível >>

Excipiente: Mercedes Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil Sa

Excepto: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nesta EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE que MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A move em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Excipiente, da guia de fls. 186.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 18 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA